



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO LETIVO DE 2025, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO E OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL.

O Prefeito Municipal de Itapecerica/MG, Wirley Rodrigues Reis, e a Secretária Municipal de Educação, Jeanete Aparecida Gondim, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da CF/88, com a Lei Complementar Municipal nº. 104/2024, de 18/03/2024, bem como com vista ao atendimento de necessidade de excepcional interesse público e da necessidade de organização do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais de Itapecerica/MG para o ano letivo de 2025, e considerando também as disposições contidas na Resolução CEE nº. 495, de 29/11/2023 e na Resolução SEE/MG 4.256/2020, de 10/01/2020, tornam público para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital Secretaria de Educação nº. 001/2024 – PARA SUPRIR EVENTUAL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DO ENSINO REGULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPECERICA/MG**, visando o preenchimento de eventuais vagas que porventura surjam durante o seu prazo de validade, conforme previsto neste Edital, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecerica/MG.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Compete à Secretaria Municipal de Educação e aos Diretores das Escolas Municipais cumprirem e fazerem cumprir as disposições deste Edital e demais disposições correlatas vigentes quanto ao exercício de função temporária de professor de educação básica para atendimento de eventuais necessidades da Rede Municipal de Ensino de Itapecerica/MG.

1.2 A descrição dos cargos, níveis de escolaridade, requisitos exigidos, carga horária e valor da remuneração dos cargos são os relacionados no item 3 – **DAS INSCRIÇÕES** – e anexo I, deste edital.

Observação: As vagas serão divulgadas posteriormente, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, será regido por este Edital, e terá validade até 31/12/2025, e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Itapecerica/MG.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado terá como critério de classificação a formação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

acadêmica nas áreas que especifica e a contagem de tempo de serviço prestado na rede municipal de educação de Itapecerica/MG.

1.5 O presente Edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG www.itapecerica.mg.gov.br, bem como afixado no hall de entrada da Prefeitura e disponível na Secretaria Municipal de Educação de Itapecerica/MG.

1.6 A inscrição será feita por preenchimento do formulário disponibilizado e entrega/protocolo do mesmo na Secretaria Municipal de Educação, sendo de **inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário e envio dos documentos.**

1.7 O candidato deverá acompanhar a divulgação de todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado, tais como: editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes. As divulgações ocorrerão no hall e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG www.itapecerica.mg.gov.br.

1.8 Os critérios e conceitos a serem adotados no ato da inscrição serão os seguintes:

a) **CONTAGEM DE TEMPO:** para efeito de contagem de tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, sob o regime contratual temporário, considerar-se-á a data base até o dia 31/10/2024, sendo que a solicitação de certidão de contagem de tempo deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Itapecerica, direcionada ao Departamento Pessoal.

b) **DOS CRITÉRIOS DA DESIGNAÇÃO:** os critérios estabelecidos neste Edital serão válidos para o exercício do ano letivo de 2025. As designações acontecerão por vídeoconferência através de link a ser oportunamente disponibilizado aos candidatos, no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG.

c) **VEDAÇÕES:** são vedadas, sob qualquer hipótese, a inscrição condicional; a inscrição de candidato menor; a inscrição de candidato não habilitado; a inscrição por qualquer outro meio que não seja o descrito neste Edital; bem como a inscrição de professores aposentados que continuem no exercício de suas funções na rede municipal em qualquer atividade ligada à docência, de forma a configurar a triplicidade de vínculos.

d) **DA ACEITAÇÃO DOS CRITÉRIOS:** a inscrição implicará, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de forma irrevogável e irretroatável de todos os critérios regulamentados neste Edital.

e) **DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:** o formulário para inscrição estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, qual seja, www.itapecerica.mg.gov.br, o qual deverá ser impresso, preenchido, assinado pelo candidato ou por procurador, cujo instrumento de procuração deverá ser anexado ao formulário de inscrição, e entregue na Secretaria Municipal de Educação de Itapecerica/MG, do dia 09/12/2024 até a data de 13/12/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

- f) **DA RESPONSABILIDADE PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:** os dados informados no formulário de inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.
- g) **INFORMAÇÕES CONSTANTES DO FORMULÁRIO:** o candidato que prestar informações incorretas, inexatas ou omitir quaisquer informações que lá deviam constar será desclassificado no ato da designação e/ou contratação, ou a qualquer momento que a Administração tomar conhecimento da irregularidade;
- h) **DA APRESENTAÇÃO DO FORMULÁRIO:** o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e entregá-lo na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 12:30H às 18:00H, até a data final estabelecida para inscrição juntamente com a cópia da(s) certidão(ões) de contagem de tempo, sendo que os candidatos que já possuem certidão de contagem de tempo expedidas outrora, deverão solicitar nova contagem somente do tempo remanescente, novo, que não constar da respectiva certidão.
- i) **DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:** o comprovante de inscrição será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação no ato da entrega do formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ENSINO REGULAR

2.1 A contratação do **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA** será para atender as demandas da Educação Infantil (Creche e Pré- Escola) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais –, bem como as demandas da Educação Especial, **especificamente nos casos previstos na Resolução SEE/MG 4.256/2020, de 10/01/2020;**

2.1.1 Com base nas determinações contidas na Resolução SEE/MG 4.256/2020, de 10/01/2020, o PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA contratado para atender às demandas da Educação Especial desenvolverá as seguintes atribuições, de acordo com a demanda e sua formação acadêmica:

a) Professor da Educação Básica para atuar na Educação Especial com “Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas”: oferecer o apoio pedagógico ao processo de escolarização do aluno com disfunção neuro-motora grave, deficiência múltipla e/ou transtornos globais do desenvolvimento. Esse apoio pressupõe uma ação integrada com o professor regente, visando favorecer o acesso do aluno à comunicação, ao currículo, por meio de adequação de material didático pedagógico, utilização de estratégias e recursos tecnológicos. Para atuar no atendimento, o professor deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais da docência e capacitação específica na área da deficiência que irá atuar. Esse profissional poderá atender de 1 a 3 alunos em uma mesma turma. Não é permitido mais de um professor de apoio por turma. A demanda para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

professor de apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologia Assistiva se justificará quando o aluno a ser atendido tiver necessidades de suporte na comunicação alternativa com o uso de recursos de tecnologia assistiva e na ambientação escolar de alunos com quadros psiquiátricos que apresentam alto nível de auto e hetero agressividade. Essa demanda deverá ser fundamentada em avaliação pedagógica realizada pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação, bem como baseada em laudo médico específico;

b) Professor da Educação Básica para atuar na Educação Especial como “Intérprete de Libras”: estabelecer a intermediação comunicativa entre os usuários de Língua de Sinais (Língua Brasileira de Sinais) – e os de Língua Oral – (Língua Portuguesa) no contexto escolar, traduzindo/interpretando as aulas, com o objetivo de assegurar o acesso dos surdos à educação. O agrupamento dos alunos surdos nas turmas obedecerá à variável de 01 a 15 alunos a serem atendidos por um mesmo intérprete. Caso haja mais de 15 alunos surdos na mesma etapa de ensino, deve-se apresentar a situação à Secretaria Municipal de Educação;

c) Professor da Educação Básica para atuar na Educação Especial como “Guia-Intérprete”: estabelecer a intermediação comunicativa e visual do aluno surdo/cego no contexto escolar, transmitindo-lhe todas as informações de modo fidedigno e compreensível e assegurando-lhe o acesso aos ambientes da escola. Esse profissional poderá atender de 1 a 3 alunos em uma mesma turma. Dominar diversas formas de comunicação utilizadas pelas pessoas com surdo/cegueira, podendo fazer interpretação ou transliteração. A transliteração ocorre quando o guia-intérprete recebe a mensagem em uma determinada língua e transmite à pessoa surdo/cega na mesma língua; porém, usa uma forma de comunicação diferente e acessível ao surdo/cego, por exemplo: o guia-intérprete ouve a mensagem em língua portuguesa e transmite em Braille. Interpretação é quando o guia-intérprete recebe a mensagem em uma língua e deve transmiti-la em outra língua; por exemplo, o guia-intérprete ouve a mensagem em língua portuguesa e transmite em Libras tátil, Tadoma. Os professores que desejam tornarem-se especialistas para atuar com os alunos surdo/cegos deverão preencher alguns pré-requisitos, o que significa ter domínio da Libras, do Sistema Braille e de Orientação e Mobilidade;

2.2 A contratação do **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** será para atender as demandas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo o(a) brasileiro(a) nato ou naturalizado, na forma da Lei, devendo conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital e ainda:

3.1.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.1.2 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

3.1.3 Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3.1.4 Gozar de boa saúde física e mental.

3.1.5 Não registrar antecedentes criminais.

3.2 As inscrições serão realizadas com o preenchimento, protocolo e entrega na Secretaria Municipal de Educação do formulário constante do Anexo III deste edital.

3.3 A Secretaria Municipal de Educação não realizará inscrições e não disponibilizará equipamentos para a mesma.

3.4 O Edital estará disponível no site da Prefeitura e afixado no hall da Prefeitura.

3.5 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: o candidato deverá apresentar a documentação exigida no item 6 do presente Edital.

Observações:

A) Tanto para a Inscrição quanto para a Designação, caso o candidato precise se fazer representar por procurador, a respectiva Procuração deverá ser específica para esse fim e deverá conter os dados: "**Procuração com poderes específicos para a Inscrição / Designação ao cargo de...**"

B) Para a contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia de toda a documentação exigida no item 6.

Observação: O PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

4 – DAS DESIGNAÇÕES

4.1 A(s) designação(ões) será(ão) efetivada(s) no transcorrer do ano letivo de 2025, de forma *online*, pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a escala vigente, conforme a necessidade do Município, sendo que será, primeiro, observada a classificação dos aprovados no último concurso público, quanto aos ainda não nomeados, para depois observar a classificação deste processo seletivo.

4.1.1 Durante o ano letivo de 2025, as designações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, sendo que deverá ser observado o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a divulgação das vagas e a designação.

4.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto acesso ao link a ser disponibilizado a cada designação.

4.1.3 O Município de Itapecerica/MG, assim como a Secretaria Municipal de Educação, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

se responsabilizará por eventuais problemas técnicos que o candidato tenha durante as designações, de modo a impedi-lo de participar da videoconferência ou outros, como por exemplo, problemas de conexão com a internet.

5 – DO PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL, DE INSCRIÇÕES E DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 DIVULGAÇÃO DO EDITAL: 02/12/2024.

5.1. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: 04/12/2024.

5.2. PRAZO PARA RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO: 06/12/2024.

5.3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: das 12:30h do dia 09/12/2024 até às 18:00h do dia 13/12/2024 (horário de Brasília – DF).

5.5 PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR: 16/12/2024, a partir das 16:00h (horário de Brasília – DF).

5.6 PERÍODO PARA INTERPOR RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR: 17/12/2024, das 12:30h até às 18:00h (horário de Brasília – DF), conforme descrito no item 8, deste edital.

5.7 RESPOSTA AOS EVENTUAIS RECURSOS: 18/12/2024, a partir das 16:00h (horário de Brasília – DF).

5.8 CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS: 20/12/2024, a partir das 13:00h (horário de Brasília – DF).

Observação: As publicações serão divulgadas no hall da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG www.itapecerica.mg.gov.br.

6 – DOS DOCUMENTOS E DA CERTIDÃO DE CONTAGEM DE TEMPO

6.1 Será considerado “tempo de serviço” para fins de inscrição e classificação para o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA e/ou de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Itapecerica/MG até 31/10/2024, na função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA e/ou de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, devendo comprová-lo no ato da entrega do Formulário de Inscrição, desde que esse tempo:

6.1.1 não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

- 6.1.2** não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- 6.1.3** não seja tempo de serviço na Educação de Jovens de Adultos.
- 6.2** Os interessados que já possuírem Certidão(ões) de Contagem de Tempo expedida(s) outrora, deverão solicitar nova contagem somente para o tempo remanescente, novo, que não constar da respectiva certidão.
- 6.3** Deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, nas 24 (vinte e quatro) horas subseqüentes à respectiva designação, para a formalização do contrato, a seguinte documentação, em original e cópia xerox, sob pena de desclassificação:
 - 6.3.2** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizada;
 - 6.3.3** 1 foto 3x4 recente (somente original);
 - 6.3.4** Atestado de antecedentes com o "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
 - 6.3.5** Carteira de Identidade;
 - 6.3.6** CPF;
 - 6.3.7** Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turno, quando houver) ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - 6.3.8** Comprovante de quitação com as obrigações militares em caso de candidato do sexo masculino;
 - 6.3.9** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
 - 6.3.10** Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido (diploma ou histórico de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Normal Superior Modalidade Veredas ou Educação Física);
 - 6.3.11** Graduação ou Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, reconhecida pelo MEC, quando se tratar de vaga para a modalidade de Educação Especial;
 - 6.3.12** Comprovante de Residência atualizado, ou seja, com até 03 (três) meses de emissão;
 - 6.3.13** Certidão de Casamento atualizada, se houver;
 - 6.3.14** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
 - 6.3.15** CPF dos filhos, se houver;
 - 6.3.16** Caderneta de vacinação, ou equivalente, dos filhos menores de 06 (seis) anos de idade, se houver;
 - 6.3.17** Comprovante de matrícula escolar dos filhos com idade até 14 (quatorze) anos de idade, se houver;
 - 6.3.18** Número de identificação da agência e conta bancária Itaú (não obrigatório);
 - 6.3.19** Certidão de Contagem de Tempo.
- 6.4** Não terá caráter eliminatório a não apresentação, nas 24 (vinte e quatro) horas subseqüentes à designação, o número de identificação da agência e conta bancária Itaú.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

6.5 Após a entrega dos documentos elencados no subitem 6.3, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, por meio do Departamento de Recursos Humanos, agendará perícia médica admissional para o candidato designado.

6.5.1. O candidato designado somente será convocado para ASSINATURA DO CONTRATO se o resultado de sua perícia médica admissional for APTO, momento em que poderá confirmar o período de vigência de seu contrato.

6.6 Como se trata de designações a serem feitas para as escolas municipais, os candidatos deverão se informar sobre as vagas disponíveis, as quais serão divulgadas através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG www.itapeçerica.mg.gov.br.

6.7 As designações serão realizadas obedecendo, primeiro, à ordem de classificação entre os aprovados no Concurso Público Edital nº. 001/2022, e, segundo, à ordem de classificação entre os inscritos no processo seletivo interno que diz respeito o presente Edital.

7 – DAS VAGAS

7.1 O quantitativo de vagas será definido pela Secretaria Municipal de Educação, a partir do Quadro Informativo de Turmas e Alunos e o de Apuração de Cargos e Funções a ser oportunamente apresentado por cada escola.

7.1.1 O quantitativo de vagas para contratos temporários no início do ano letivo 2025 será divulgado após convocação geral dos servidores municipais efetivos. Poderá ser alterado o número de vagas pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a demanda de cada escola.

7.1.2 As funções a serem preenchidas pelos critérios deste Edital são as abaixo discriminadas, observadas a necessidade de cada escola durante o ano letivo de 2025:

CARGO	MODALIDADE	VAGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	- Educação Infantil; ou - Ensino Fundamental (anos iniciais); ou - Educação Especial (professor de apoio)	De acordo com a demanda de cada escola no decorrer do ano letivo de 2025
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	- Ensino Fundamental (anos iniciais)	De acordo com a demanda de cada escola no decorrer do ano letivo de 2025

7.2 O candidato terá direito de escolha por ordem de classificação, sendo, após findada a listagem dos aprovados e ainda não nomeados no último concurso público, a partir do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

primeiro classificado neste processo seletivo com a maior contagem de tempo de serviço e assim sucessivamente até o preenchimento das vagas apresentadas.

8 – DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecidas neste Processo Seletivo, conforme Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal/88, Lei nº 8.112/90, e pelo Decreto nº 3.298/99.

8.2 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112, de 1990.

8.3 Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99, ora enquadradas nas seguintes categorias:

8.3.1 DEFICIÊNCIA FÍSICA: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

8.3.2 DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

8.3.3 DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

8.3.4 DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

8.3.4 DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

8.4 Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas com deficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

8.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá **informar que possui deficiência**;

8.6 O candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.

8.7 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, com estrita observância da ordem classificatória.

8.8 O candidato será submetido, se convocado, à Exame Médico realizado por médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, sem ônus para o mesmo, que terá decisão sobre a aptidão do candidato ao cargo a que concorre, considerando o grau de deficiência apresentada.

8.9 O candidato que, após avaliação médica, não for considerado com deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.

8.10 O candidato que, após avaliação médica, sua deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo pretendido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação do ato de classificação correspondente.

8.11 PREENCHIMENTO DO CARGO: o 1º (primeiro) preenchimento do cargo, por candidato classificado com deficiência deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga do cargo contemplado neste Edital e assim sucessivamente, até o fechamento da porcentagem, conforme descritos nos itens 3.1 e 3.2 deste edital.

8.12 Somente haverá reserva imediata de vagas para o candidato que se declarar deficiente nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

9 – DA INSCRIÇÃO, DOS TÍTULOS, CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1 DA INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (INCLUSIVE PROFESSOR DE APOIO) E PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

9.1.1 PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA: serão inscritos os candidatos que possuírem Licenciatura Plena na área para lecionar o segmento para o qual se inscreveram, ou seja, Graduação em Normal Superior e/ou Normal Superior Modalidade Veredas e/ou Pedagogia, conforme Resolução CEE nº. 495, de 29/11/2023.

9.1.2 PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

CONFORME A RESOLUÇÃO SEE/MG nº. 4.256/2020: serão inscritos os candidatos que possuem Licenciatura Plena na área para lecionar o segmento para o qual se inscreveram, ou seja, Graduação em Normal Superior e/ou Normal Superior Modalidade Veredas e/ou Pedagogia, bem como que possuem Graduação ou Pós-Graduação ou Especialização em Educação Especial para atuarem com **“Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas”**, bem como atuar como **“Intérprete de Libras”** e **“Guia Intérprete” (professores de apoio)**.

9.1.3 PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: serão inscritos os candidatos que possuem Licenciatura Plena para lecionar o segmento para o qual se inscreveram, ou seja, Graduação em Educação Física, conforme Resolução CEE nº. 495, de 29/11/2023.

9.2 CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO: os candidatos serão classificados de acordo com a contagem de tempo apresentada, em ordem decrescente. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, em única e última instância, à Secretaria Municipal de Educação de Itapeçerica/MG, sendo soberanas suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos ou revisões adicionais.

10.2 Os períodos de divulgações, inscrições, classificação preliminar, interposição de recurso, conferência de documentos e classificação final seguirão as datas preestabelecidas conforme item 5 deste Edital. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer através de publicação no “hall” e no site da Prefeitura de Itapeçerica/MG.

10.3 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados; os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, com dados pessoais ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

10.4 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 12:30 às 18:00 horas.

11 – DAS DESIGNAÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES

11.1 A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do presente Edital.

11.2 Os Candidatos que se inscreverem deverão atentar-se ao artigo 37, inciso XVI da CF/88.

11.3 As designações que dizem respeito ao presente Edital obedecerão às seguintes ordens:

11.3.1 À ordem de classificação final de aprovados no concurso público vigente, Edital nº. 001/2021, enquanto perdurar sua validade, nos cargos aqui dispostos, cujos classificados ainda não tenham sido nomeados quando do surgimento da respectiva vaga para contratação temporária;

11.3.2 A classificação final no presente Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2024;

11.3.3 Candidatos não inscritos no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2024 que atendam aos seguintes critérios:

11.3.4 11.3.3.1 Graduação em Normal Superior, Normal Superior Modalidade Veredas, Pedagogia e Educação Física; bem como que possuírem Pós-Graduação ou Especialização em Educação Especial para atuarem com **“Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas”**, **bem como atuar como “Intérprete de Libras” “Guia Intérprete” (professores de apoio)**.

Observação: Permanecendo empate, será designado(a) o(a) candidato(a) de idade maior.

11.4 O candidato deverá manter-se informado quanto a divulgação das chamadas (designações) da Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo. A designação se dará com antecedência mínima de 48 horas e serão disponibilizadas no hall e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG www.itapecerica.mg.gov.br.

11.5 Em se tratando de contrato para substituição, durante o ano letivo, considerar-se-á o afastamento de, no mínimo, 15 (quinze) dias, para todos os segmentos da Educação, sendo vedada a contratação temporária em período inferior ao indicado acima.

11.6 Em se tratando de afastamentos por período igual ou inferior ao citado no item anterior, a substituição deverá ser feita pelo professor eventual da respectiva escola, exceto se este já estiver atuando em substituição a outro docente.

11.7 O candidato designado em caráter de substituição será mantido quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído. Poderá ser mantido o designado caso o substituído apresente novo atestado de afastamento em até 05 (cinco) dias letivos a partir da data final da licença anterior.

11.8 Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação a substituição de qualquer designado/contratado, caso não apresente desempenho satisfatório no exercício da função,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

nos termos legais.

11.9 Esgotada a listagem de candidatos, ou não comparecendo candidato inscrito no momento da designação, poderá ser designado candidato não inscrito e que atenda às exigências e critérios estabelecidos neste Edital, e esteja presente no momento da designação.

11.9.1 O candidato, a partir da assinatura do contrato, se obriga a assumir a função para a qual foi designado. Caso ocorra a desistência ou desinteresse pela vaga por parte do candidato, o mesmo será desclassificado, não podendo participar de novas designações no exercício de 2025 para a mesma e/ou outra função.

11.9.2 O candidato presente na designação e que não manifestar interesse pela vaga no momento da chamada terá seus direitos assegurados para as próximas designações.

11.9.3 O candidato que assumir a função de Professor se sujeitará a rescisão do contrato, caso infrinja qualquer dos itens descritos abaixo:

- a) a não apresentação de toda a documentação necessária e prevista neste Edital;
- b) o retorno do titular, extinção ou fusão de turmas em razão de redução do número de alunos e em virtude de nomeação em razão de ter sido nomeado em cargo para o qual tenha logrado êxito em concurso público;
- c) Transgressão à Lei Complementar Municipal nº. 104/2024, ao artigo 13 da Lei Federal nº. 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e aos termos dos Regimentos Internos das escolas;
- d) Faltar por 05 (cinco) dias letivos e/ou escolares, consecutivos ou não, sem motivos que justifiquem;
- e) Faltar a 03 (três) reuniões ou módulos consecutivos ou alternados na escola;
- e-1) **Os referidos módulos poderão sofrer alterações dos dias previamente estabelecidos, em decorrência da conveniência da Escola ou por parte da Secretaria Municipal de Educação;**
- f) Faltar a eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de reuniões, palestras ou outros para os quais toda a Rede Municipal de Educação seja convocada;
- g) Preenchimento da vaga por funcionário efetivo em virtude de provimento por concurso público ou retorno ao cargo;

11.9.4 O candidato que for dispensado por indisciplina ou por desempenho insatisfatório ficará impedido de se candidatar a uma nova vaga no ano letivo de 2025, para a mesma e qualquer outra função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

11.9.5 O candidato designado que tenha assumido e exercida a função e que por interesse particular, requerer a rescisão antecipada do contrato, será desclassificado, não podendo participar de novas designações no exercício de 2025, para a mesma e qualquer outra função.

11.9.5.1 No caso de rescisão antecipada do contrato, a parte que der causa assumirá os respectivos ônus, quais sejam, o cumprimento e/ou indenização de aviso prévio e/ou o pagamento da multa rescisória.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os critérios estabelecidos neste Edital terão validade durante o ano letivo de 2025.

12.2 Os candidatos classificados serão designados para suprir as necessidades das Escolas Municipais Urbanas e Rural, respeitada a ordem de classificação final a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

12.3 A Secretaria Municipal de Educação terá a responsabilidade de acompanhar a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, receber e julgar os recursos e elaborar lista de classificação final a ser encaminhada a autoridade superior para homologação, bem como resolver os casos omissos que porventura surgirem.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até a data de 31/12/2025.

12.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para este fim, a homologação divulgada no "hall" e no site da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG.

12.6 É vedada a acumulação remunerada de cargo público, exceto:

- a) a de 02 (dois) cargo de professor;
- b) a de 01 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de 02 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

12.6.1 A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções, e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.

12.6.2 A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

12.6.3 O candidato que houver assumido alguma das vagas disponibilizadas não poderá dela desistir para assumir vaga referente às demais designações no decorrer do ano escolar de 2024, na rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

12.7 Os candidatos classificados e contratados estarão sujeitos ao mesmo regime jurídico dos servidores do município de Itapecerica/MG, qual seja, o celetista.

12.8 Para todas as designações para contrato temporário de Professor de Educação Básica para o ano de 2025 deverá ser observada a escala final de classificação dos candidatos, divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, através do site oficial www.itapecerica.mg.gov.br, com a reserva da listagem de aprovados no Concurso Público vigente.

12.9 Os candidatos designados que assumirem as funções não poderão solicitar a diminuição da carga horária, sob pena de rescisão do contrato de trabalho.

12.10 Em se tratando das funções constantes deste Edital, quanto ao desenvolvimento pedagógico, curricular e a carga horária, e havendo afastamento por licença médica do designado, poderá a Secretaria Municipal determinar a adequação da carga horária de outro designado que exerça a mesma função, a fim de regularizar as atividades escolares.

12.11 O candidato que no desempenho da função fizer constar no assentamento profissional, o registro de uma ocorrência por escrito, comprovada em ata, poderá ter o seu contrato rescindido por justa causa ou declarado seu desempenho insatisfatório.

12.12 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.13 Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

12.14 A Secretaria Municipal de Educação de Itapecerica/MG estipulará o prazo para o contratado iniciar suas atividades.

12.15 Não se dará a contratação, em hipótese alguma, de candidatos com documentação incompleta nem tampouco com o resultado da perícia médica traduzida em INAPTO.

12.16 Não haverá segunda convocação para o candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos.

12.17 Considerar-se-á como IMPEDIDO DE ASSUMIR UM CONTRATO o candidato que tenha DESISTIDO OU RESCINDIDO qualquer contrato com a Secretaria Municipal de Itapecerica/MG NO ANO EM CURSO DA CONTRATAÇÃO.

12.18 A homologação se dará por ato do Chefe do Executivo Municipal.

12.19 As informações e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no "hall" e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG.

Itapecerica/MG, 02 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal de Itapecerica/MG

Jeanete Aparecida Gondim

Secretária Municipal de Educação

Visto Jurídico: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA

CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	VALOR DO SALÁRIO BASE	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Exercer as atividades de docência na educação infantil e no ensino fundamental – anos iniciais, bem como as atividades destinadas à preparação e avaliação destas atividades; colaborar com a administração da escola; participar de reuniões pedagógicas e de perfeição profissional, etc, conforme Lei Complementar Municipal nº. 104/2024.	R\$2.748,42	Nível superior, licenciado em Normal Superior ou, Normal Superior Modalidade Veredas ou Pedagogia, para atuar na educação infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na Educação Especial ou Ciclos correspondentes no ensino fundamental, conforme Lei Complementar Municipal nº. 104/2024.	24 horas semanais
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – APOIO – CONFORME RESOLUÇÃO SEE/MG nº. 4.256/2020	Exercer as atividades de docência na educação infantil e no ensino fundamental – anos iniciais, bem como as atividades destinadas à preparação e avaliação destas atividades; colaborar com a administração da escola; participar de reuniões pedagógicas e de perfeição profissional, atuando especificamente com “Comunicação,	R\$2.748,42	Nível superior, licenciado em Normal Superior ou, Normal Superior Modalidade Veredas ou Pedagogia, para atuar na educação infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na Educação Especial ou Ciclos correspondentes no ensino fundamental, , com Pós-Graduação ou Especialização em Educação Especial, conforme Lei Complementar Municipal nº. 104/2024.	24 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

	<p>Linguagem e Tecnologias Assistivas”, bem como atuar “Intérprete de Libras” “Guia Intérprete” (professores de apoio), conforme Lei Complementar Municipal nº. 104/2024.</p>			
<p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</p>	<p>Exercer as atividades de docência no ensino fundamental – anos iniciais, bem como as atividades destinadas à preparação e avaliação destas atividades; colaborar com a administração da escola; participar de reuniões pedagógicas e de perfeição profissional, de acordo com a formação específica, conforme Lei Complementar Municipal nº. 104/2024.</p>	<p>R\$2.748,42</p>	<p>Nível superior, licenciado em Educação Física e com registro no conselho de classe competente, para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação especial ou ciclos correspondentes no ensino fundamental, conforme Lei Complementar Municipal nº. 104/2024.</p>	<p>24 horas semanais</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

- Participar da elaboração do projeto político pedagógico do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Participar de cursos de capacitação, formações continuadas, módulos, bem como de reuniões de pais, pedagógicas e administrativas mediante a convocação da Secretaria Municipal de Educação, Direção ou Supervisão Escolar;
- Estabelecer estratégias de recuperação e realizar intervenções pedagógicas para os alunos de menor rendimento;
- Ministrando os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
- Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal;

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – APOIO – CONFORME RESOLUÇÃO 4.256/2020:

Além das atribuições inerentes ao cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, são atribuições do PROFESSOR DE APOIO aos alunos portadores de necessidades especiais, de conformidade com a Resolução SEE/MG 4.256/2020:

PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Atender de 1 a 3 alunos em uma mesma turma;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal;
- Acompanhar o(s) aluno(s) nos lugares onde ele(s) estiver(em) dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;
- Preparar material específico para uso do(s) aluno(s) na sala de aula;
- Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros;
- Fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações;
- Propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;
- Estabelecer articulação com o professor regente visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e conhecimento prévio do planejamento para que possa adequar e elaborar materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos de apoio;
- Promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
- Auxiliar o aluno em sua locomoção: conduzir a cadeira de rodas, apoiá-lo quando caminhar, ainda que tenha dificuldade e/ou colocá-lo e acompanhá-lo no andador, de acordo com as orientações do profissional especializado que acompanha o aluno;
- Acompanhar o aluno no recreio incentivando a interação com os demais alunos da escola;
- Conhecer o histórico do aluno, buscando informações nos relatórios anteriores e/ou em entrevista com os pais ou responsáveis;
- Elaborar o PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) do aluno, relatórios bimestrais e intervenções necessárias;
- Participar das reuniões de professores, reuniões de pais da escola e outras atividades pedagógicas da escola, sempre que se fizer necessário;
- O professor na função de professor de apoio às crianças portadoras de necessidades especiais poderá acompanhar até 03 (três) alunos em uma mesma turma, respeitando as disposições legais da Educação Inclusiva;
- O professor da função de professor de apoio é responsável juntamente com o professor regente e equipe pedagógica pela construção do PDI (Plano de Desenvolvimento Individual), ficha descritiva, relatório, portfólio e outros documentos sobre a vida escolar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

seu aluno.

PROFESSOR DE APOIO INTÉRPRETES DE LIBRAS:

Todas as atribuições DO PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS e as demais listadas abaixo:

- Ser fiel à interpretação, não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre o ouvinte e o aluno surdo;
- Redirecionar ao professor regente os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos a respeito das aulas, pois aquele é a referência no processo de ensino aprendizagem;
- Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;
- Esclarecer e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando o professor, caso necessário, e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;
- Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;
- Buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
- Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois esses, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;
- Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
- Oferecer ao professor regente, quando esse solicitar, informações do processo de ensino aprendizagem recorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
- Informar ao professor regente as particularidades dos surdos, com ele reconsiderando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

- Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;
- Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento.

PROFESSOR DE APOIO GUIA INTÉRPRETE:

Todas as atribuições DO PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS e as demais listadas abaixo:

- Compreender a mensagem em uma língua, extrair o sentido através da informação linguística (palavras, orações, aspectos como intensidade, tom, timbre, entonação, acentuação, ritmo e pausa), extralinguística (pistas sonoras ou visuais provenientes do emissor e da situação comunicativa), contextualizar o sentido na língua de destino (interpretação) ou na mesma língua em outro sistema de comunicação utilizado pela pessoa surdo/cego;
- Descrever o que ocorre em torno da situação de comunicação, a qual inclui tanto o espaço físico em que esta se apresenta como as características e atividades das pessoas envolvidas;
- Facilitar o deslocamento e a mobilidade da pessoa surdo/cego no meio.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

- Tarefas específicas de regência de turma na área de educação física, atividades físicas e esportivas;
- Participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;
- Participar da elaboração do calendário escolar;
- Exercer atividade de coordenação pedagógica na área de conhecimentos específicos, nos termos do regulamento;
- Atuar na elaboração e implementação de projetos educacionais ou como docentes em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;
- Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

- Participar de cursos e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino e aprendizagem;
- Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;
- Promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;
- Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento e regimento escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO LETIVO DE 2025

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

CARGO: () Professor da Educação Básica
() Professor da Educação Básica – Apoio – Conforme Resolução SEE/MG nº. 4.256/2020
() Professor de Educação Física

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ NATURALIDADE: _____ SEXO: _____

RG: _____ CPF: _____

RUA/AV: _____ Nº _____ COMPLEMENTO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____ FAVOR: () _____

E-MAIL: _____

ESCOLARIDADE DECLARADA

() Pedagogia () Normal Superior () Normal Superior Modalidade Veredas () Pós-Graduação em Educação Especial ou Inclusiva () Educação Física

Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Itapeçerica/MG na função para a qual está se inscrevendo: _____ dias.

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que deverei comprová-las no momento da assinatura do contrato sob pena de desclassificação e que a constatação de qualquer irregularidade implicará em dispensa de ofício.

Itapeçerica/MG, ____/____/2024.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO LETIVO DE 2025

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO INSCRITO: _____

CARGO: () Professor da Educação Básica
() Professor da Educação Básica – Apoio – Conforme Resolução SEE/MG nº. 4.256/2020
() Professor de Educação Física

TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO PELO(A) CANDIDATO(A): _____ dias.

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que deverei comprová-las no momento da assinatura do contrato sob pena de desclassificação e que a constatação de qualquer irregularidade implicará em dispensa de ofício.

Itapeçerica/MG, ____/____/2024.

FORMULÁRIO E CONTAGEM DE TEMPO RECEBIDOS PELO(A) SERVIDOR(A): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8501

ANEXO IV – DA LISTAGEM DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 001/2021, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, AINDA NÃO NOMEADOS

INSCRIÇÃO NO CONCURSO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
3020379	Cíntia Silva Félix	12/11/1997	Professor de Educação Básica	18º lugar	N/N ¹
3002599	Dielvenis Lara de Castro	18/12/1974	Professor de Educação Básica	19º lugar	N/N ¹
3024089	Letícia Aparecida Santos	02/02/1990	Professor de Educação Básica	20º lugar	N/N ¹
3003568	Cléverson Ricardo de Souza	29/11/1986	Professor de Educação Básica	21º lugar	N/N ¹
3024398	Mariana Alves Medeiros	20/05/1987	Professor de Educação Básica	22º lugar	N/N ¹
3004004	Dayane Faria Medeiros Souza	07/05/1982	Professor de Educação Básica	23º lugar	N/N ¹
3024422	Amanda Rabelo Santos	13/02/1990	Professor de Educação Básica	24º lugar	N/N ¹
3011863	Mariane Barros Silva	23/10/1995	Professor de Educação Básica	25º lugar	N/N ¹
3023427	Marília Alves Souza Ribeiro	05/06/1974	Professor de Educação Básica	26º lugar	N/N ¹
3006309	Marcela Aparecida Batista Lima	12/06/1994	Professor de Educação Básica	27º lugar	N/N ¹
3003583	Acione Maria de Brito Nunes	03/12/1975	Professor de Educação Básica	28º lugar	N/N ¹
3024347	Laura Toledo Malaquias Guimarães	17/07/1991	Professor de Educação Básica	29º lugar	N/N ¹
3015845	Walkíria Aparecida Oliveira Nascimento	09/01/1986	Professor de Educação Básica	30º lugar	N/N ¹
3021836	Tiago Vinícius Leal	02/04/1996	Professor de Educação Física	1º lugar	N/N ¹

¹: ainda não nomeado